



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.428, de 09 de junho de 2000.

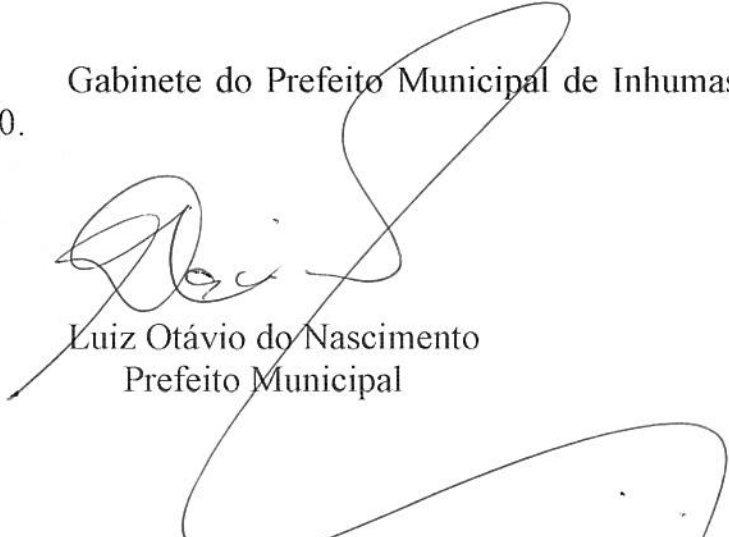
“Considera de Utilidade Pública o CENTRO
ESPÍRITA E COMUNIDADE AMOR AO
PRÓXIMO.”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o “CENTRO
ESPÍRITA E COMUNIDADE AMOR AO PRÓXIMO”, entidade filantrópica, sem
fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 09 dias do
mês de junho de 2000.


Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal